

Modelo de E@D do Agrupamento de Escolas

Exmo(a) Senhor(a) Encarregado de Educação

O Conselho de Ministros aprovou o Decreto-lei relativo à forma como ocorrerá o 3.º período do ano letivo 2019/2020, atendendo à situação epidemiológica que o país atravessa. Assim:

- O 3.º período começa a 14 de abril, sem atividades presenciais, continuando em vigor a modalidade de ensino à distância, tal como nas últimas duas semanas do segundo período.
- Haverá avaliação do 3.º período, pelo que a todos os alunos será atribuída uma nota no final do ano (que, naturalmente, deve atender ao conhecimento que o professor tem do trabalho realizado por cada aluno ao longo do ano e às aprendizagens desenvolvidas, tendo em conta as circunstâncias específicas de realização do 3.º período).
- As escolas vão estar preparadas para, se a evolução da situação epidemiológica o permitir, recomeçar as aulas presenciais do 11.º e 12.º anos após o final de abril.
- Nos 11.º e 12.º anos, só haverá aulas presenciais das 22 disciplinas cujas provas finais são necessárias para o acesso ao ensino superior; nas outras disciplinas o ensino continuará a ser feito à distância.
- A não participação dos alunos em atividades presenciais por opção manifesta dos encarregados de educação não constitui falta injustificada.
- Se as atividades presenciais forem retomadas, serão seguidas as normas de higienização e distanciamento social em vigor nesse momento.
- No caso das vias profissionalizantes, nos termos a definir pelas escolas, as provas de aptidão poderão realizar-se em regime não presencial e as práticas em contexto de trabalho poderão ser substituídas por práticas simuladas, entre outras soluções.
- No ensino secundário serão realizados exames das 22 disciplinas cujas provas finais são necessárias para o acesso ao ensino superior.
- Cada aluno só realiza os exames de que necessita para acesso ao ensino superior. Assim, a nota do exame só releva para este efeito, não contando para a avaliação das disciplinas do ensino secundário.
- Novo calendário de exames, após a conclusão das aulas a 26 de junho: a 1.ª fase realiza-se entre 6 e 23 de julho; a 2.ª fase realiza-se de 1 a 7 de setembro.
- As provas são ajustadas à possibilidade de escolha pelos alunos de itens/grupos em opção.

A presente comunicação não dispensa a consulta do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril e respectivos anexos. Assim, no ensino secundário:

- os alunos que possuírem todos os recursos/equipamento, as sessões irão decorrer, **dentro do horário de cada turma**, através da plataforma Google Classroom, onde serão criadas disciplinas para apoiar o ensino de cada área disciplinar e de cada ano/ciclo. No horário das turmas, os docentes das várias disciplinas distinguirão as sessões síncronas (com a presença dos alunos e do professor) e assíncronas (onde os alunos terão de desenvolver as atividades propostas pelos professores), definindo-se assim semanalmente, um horário que será divulgado pelo Diretor de Turma. Durante este processo de ensino à distância, os horários poderão sofrer alterações/ajustamentos.
- os alunos estão obrigados ao dever de assiduidade nas sessões síncronas e ao cumprimento das atividades propostas para as sessões assíncronas. Os docentes elaborarão um registo semanal do cumprimento das tarefas, por parte dos alunos, nas diferentes sessões. Os alunos e respetivos EE terão de justificar a não participação nas sessões, aplicando-se de seguida o disposto pelo Art. 4.º do DL n.º 14-G/2020.

- em todas as interações realizadas (em sessões síncronas e assíncronas) não são toleráveis comentários fora do âmbito da disciplina ou que ponham em causa a privacidade dos alunos e professores.
- os alunos que não possuem conectividade (internet e/ou computador) acompanharão os conteúdos/atividades propostas, que poderão circular em papel ou através de canais já criados ou a disponibilizar. Sempre que o aluno passe a usufruir de um equipamento e acesso à Internet ao longo do terceiro período, deverá acompanhar a sua turma.

É natural que nesta fase inicial do 3.º período ainda se verifiquem dificuldades na implementação do E@D, contudo, tudo se fará no sentido de resolver os constrangimentos que forem sendo detectados. Continua a existir um horário semanal de atendimento aos EE, em funcionamento exclusivamente à distância, que irá ser divulgado pelo Diretor de Turma.

Sugestões de atuação para os Encarregados de Educação

- 1- Ajude o seu educando a entender que não está de férias e que o não cumprimento dos trabalhos terá impacto na sua avaliação;
- 2- Tome conhecimento do plano que o Diretor de Turma envia ao seu educando, no final de casa semana e certifique-se que o seu educando está a cumprir as tarefas, de acordo com o horário estabelecido e cumprindo os prazos de entrega dos trabalhos;
- 3- Conheça a plataforma que a escola está a usar para o ensino à distância, articulando com o Diretor de Turma. Lá, vai encontrar as comunicações e tarefas dos professores e verificar se o seu educando está a responder ao solicitado;
- 4- Crie uma rotina com o seu educando: um “cantinho” para trabalhar, horas para se levantar, horário para estudar/trabalhar (de acordo com o plano semanal da turma), horas para dormir e também para descansar!
- 5- O seu educando precisa dos meios informáticos, na maior parte dos casos, apenas para receber as mensagens dos professores, aceder às tarefas ou a alguns materiais de apoio e depois para enviar o resultado do seu trabalho. O resto do tempo será de trabalho autónomo no desenvolvimento das atividades. Embora se entenda que em alguns casos isto possa ser complicado, havendo várias pessoas em casa a necessitar de usar estes meios, sugere-se que marque momentos em que cada um possa usá-los para aceder às tarefas e depois enviá-las dentro dos prazos.

Redondo, 14 de abril de 2020

A Diretora

Anabela Silva